



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**- Estado da Bahia -**

**Projeto de Lei n° 084 /2023**

“Determina o tombamento material por interesse histórico e cultural, como patrimônio histórico e cultural do município de Paulo Afonso, o imóvel sediado pelo Clube Paulo Afonso- CPA, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Paulo Afonso**, Estado da Bahia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e no quanto previsto no artigo 10, da Lei Municipal nº 906/2000 e na Lei Complementar nº 004/2019, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica tombado como patrimônio histórico, Cultural e arquitetônico do Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, o bem imóvel sediado pelo Clube Paulo Afonso- CPA

**S 1º-** Fica estabelecido também como parte integrante do tombamento a área adjacente à edificação tombada, suficiente e necessária à manutenção e preservação das características do mencionado imóvel, conforme memorial descritivo a ser elaborado pelo setor competente do Poder Executivo Municipal.

**S 2º-** Fica o Município de Paulo Afonso autorizado a proceder com as transferências necessárias entre o Município e a CHESF – Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, para regulamentação desta Lei.

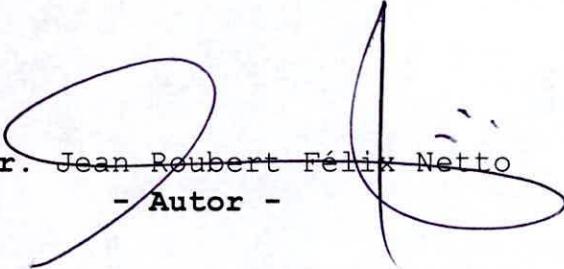
**Art. 2º** – O Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, empreenderá vigilância para a preservação do bem tombado, adotando todas as formas de acautelamento, sanções e preservação previstas em Lei.

**Art. 3º** – Fica proibida qualquer destruição ou descaracterização da área tombada, tal qual a construção ou demolição de qualquer edificação que altere a ambiência do seu exterior.

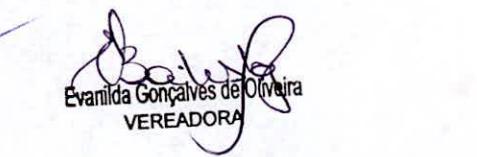
**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

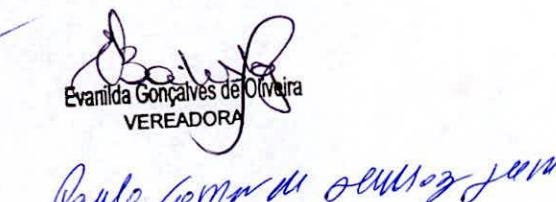
**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões , 11 de Dezembro de 2023

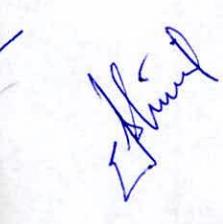
  
Ver. Jean Roubert Félix Netto  
- Autor -

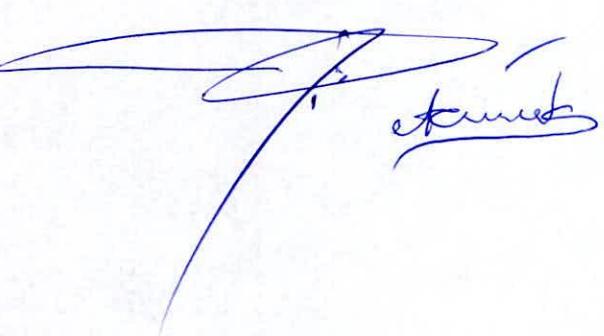
  
Ver. José Abel Souza  
- Autor -

  
Evanilda Gonçalves de Oliveira  
VEREADORA

  
Paulo Gomide de Oliveira

  
  
Jo  
Alberis Fausto Faria

  
Estanislau

  
J. F. Esteves

  
M.

## Justificativa

### CLUBE PAULO AFONSO - CPA - PATRIMÔNIO HISTÓRICO

A Associação Recreativa dos Empregados da CHESF , denominada Clube Paulo Afonso - CPA, fundada em 25 de maio de 1950, com sede a Rua Erga Manchete, n250, Bairro General Dutra, em Paulo Afonso - BA, é uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, distinta, portanto, da personalidade jurídica dos seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela mesma. A sua própria criação antecede a da Cidade de Paulo Afonso, o que por si só já caracteriza a sua importância histórica para o município. Sendo o Clube o único fomentador do esporte e do social à época e até hoje se mantém como uma das maiores e mais importantes instituições em atividade, geradora de quase 96 empregos diretos e com seus quase 3.000 Sócios(as), moradores(as) locais que tem no CPA um espaço para a prática de esportes, diversão, educação e ponto de encontro de crianças, jovens, adultos e da melhor idade- Com atividades, que abrange toda esta gama diversa de pessoas. O Clube disponibiliza aos(as) Sócios(as) vários tipos de esporte e atrativos, dentre eles: Futsal, Tênis de Quadra, Aula de Dança, Hidroginástica, Tênis de Mesa, Sinucas, Handebol, Voleibol, Basquete, etc.

Para a Cidade o Clube por ter o título de Utilidade Pública , disponibiliza aos não sócios, vários eventos culturais, parcerias com instituições que cuida de crianças carentes, apoio as instituições tipo: Policia Militar, Corpo de Bombeiros, Exército, Policia Civil, cedendo suas instalações para eventos destas.

*Alberico*

*Alberto Dutra Tonís*

*J. Augusto*

*Rogério*  
*Augusto*

*Antônio*  
*Vitor*

*J. Augusto*